**PORTARIA CAU/SP Nº 048, de 07 de janeiro de 2015.**

**Constitui a COMISSÃO ESPECIAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DAS GESTÕES do CAU/SP.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/10, com fundamento nas disposições contidas no artigo 22, alínea “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

* Considerando o término do mandato eletivo do CAU/SP relativo ao triênio 2012-2014 e o início do novo mandato relativo ao triênio 2015-2017;
* Considerando que, em decorrência do processo eleitoral, serão eleitos novos membros para compor o Conselho Diretor do CAU/SP, nos termos do Regimento Interno do CAU/SP;
* Considerando a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos de transição das gestões;
* Considerando o inteiro teor da deliberação da 1ª Plenária Ordinária do exercício de 2015;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Constituir a **COMISSÃO ESPECIAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DAS GESTÕES** nomeando para a sua composição os seguintes membros:

1. José Borelli Neto - Conselheiro Titular

2. Roberto dos Santos Moreno - Conselheiro Titular

3. Luiz Fisberg - Conselheiro Titular

4. Violeta Saldanha Kubrusly - Conselheira Titular

5. Carlos Alberto Silveira Pupo - Conselheiro Titular

6. Pietro Mignozzetti - Conselheiro Titular

7. Altamir Clodoaldo Rodrigues da Fonseca - Conselheiro Titular

8. Reginaldo Peronti - Conselheiro Titular

9. Debora Pinheiro Frazatto - Conselheira Titular

10. Paulo Canguçu Fraga Burgo - Conselheiro Titular

11. Afonso Celso Bueno Monteiro - Conselheiro Titular

12. Gerson Geraldo Mendes Faria - Conselheiro Titular

13. Éder Roberto da Silva - Conselheiro Titular

14. João Carlos Correia - Conselheiro Titular

15. Marcia Mallet Machado de Moura - Conselheira Titular

**Artigo 2º -**  Todos os empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP terão o dever de prestar as informações solicitadas pelos membros nomeados no artigo antecedente, sendo passível de sanção disciplinar a recusa ou o retardamento no atendimento às solicitações.

**Artigo 3º -** Os trabalhos desta Comissão perdurarão até a eleição dos demais membros do Conselho Diretor do CAU/SP, que ocorrerá, nos termos do Regimento Interno, em Sessão Plenária especialmente convocada para esta finalidade.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 07 de janeiro de 2015.

**GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**

**PRESIDENTE DO CAU/SP**